



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

PROJETO DE LEI Nº J. 502/2023

“DESAFETA, INCORPORA OS BENS DOMINIAIS E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O IMÓVEL QUE MENCIONA, PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica desafetado da categoria de bens de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominiais do Município disponíveis para doação, o lote de terreno sob nº 06 (seis), com área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), que se localiza na quadra 39A/48A (trinta e nove A e quarenta e oito A), do Loteamento CIDADE PRIMAVERA II, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0028-64.

Artigo 2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover doação para a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0028-64, com sede no Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá-MT, para a Construção da sede de Gerência Regional da POLITEC, o imóvel discriminado, caracterizado e identificado no artigo 1º da presente Lei.

Parágrafo único. A paralisação das atividades da sede da POLITEC, mesmo que temporariamente, ou o desvio das finalidades de uso do imóvel previstas na presente Lei, importará na resolução automática da doação, voltando o imóvel a pertencer integralmente ao município; inclusive com suas construções e benfeitorias, não gozando a Donatária de quaisquer direito de retenção ou indenização a qualquer título.



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL nº	Rub
003	A

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Artigo 3º - Fica expressamente vedada a utilização do imóvel de qualquer forma que não seja para utilização da SESP, assim como, fica vedado a utilização de forma político-partidária, a utilização como moradia, ou mesmo a alienação do imóvel, que também se faz impenhorável para qualquer fim.

Artigo 4º - A Donatária fica na obrigação de efetuar a construção de um pavimento térreo em alvenaria com a área mínima de 100,00m² (cem metros quadrados), dentro das prescrições legais e técnicas pertinentes, no prazo máximo de 05 (CINCO) anos, a contar da data da aprovação da presente Lei.

Parágrafo único. O não cumprimento da obrigação prevista neste artigo importará na resolução de pleno direito da doação efetuada, voltando o imóvel a pertencer integralmente ao Município, não gozando a Donatária de quaisquer direito de retenção ou indenização a qualquer título.

Artigo 5º - A alienação ou imposição de ônus reais sobre o imóvel, objeto da presente doação somente se operará mediante expressa anuência prévia do Município, sem prejuízo da condição resolutiva prevista no artigo 2º e seu parágrafo único, da presente Lei, que deverá permanecer obrigatoriamente em caráter permanente e definitivo.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

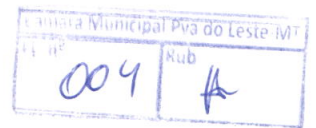
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de setembro de 2023.

ADEMIR ORTIZ DE GOES
PREFEITO EM EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.502 /2023.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O LOTE QUE MENCIONA, PARA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP.**

O objetivo da presente proposição visa colaborar com a Politec que tem a finalidade de realizar as perícias criminalísticas para os procedimentos de investigação criminal e ao processo judicial criminal. A POLITEC é responsável pela identificação, coleta, processamento e correta interpretação dos vestígios de um crime, sempre atuando dentro dos limites estabelecidos pela ciência.

Logo a presente proposta legislativa guarda sintonia com a construção da sede própria da POLITEC para uma melhor aplicação de seus serviços com amplo e moderno espaço para no exercício de sua função.

Assim, envio o presente projeto a esta Colenda Casa de Leis, esperando sua conversão em diploma legal.

Primavera do Leste – MT, 06 de setembro de 2023.


ADEMIR ORTIZ DE GOES
Prefeito em Exercício

OFÍCIO Nº 005/2022/DI/POLITEC/SESP

Cuiabá, 25 de abril de 2022.

Ao Senhor

LEONARDO BORTOLIN

Prefeito de Primavera do Leste-MT

Assunto: Solicitação de doação de terreno para construção de nova sede da POLITEC

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de ampliação e modernização da sede da gerência regional da Politec de Primavera do Leste, devido ao incremento de servidores e ao aumento de atendimentos;

Considerando que o município de Primavera do Leste está inserido nas metas estratégicas da Diretoria de Interiorização para o ano de 2023/2024, no que se refere a construção de uma nova sede para o desenvolvimento dos trabalhos de criminalística, medicina legal e identificação técnica;

Considerando o interstício burocrático que ocorre entre o termo de doação do município e a lavratura da escritura do terreno para a SESP/MT;

Solicitamos a vossa senhoria a doação de terreno, que possua 50 metros de frente e 50 metros de fundos, totalizando **2.500m²**, devendo este, preferencialmente estar disposto no eixo leste/oeste com frente para o sul. Tal disposição se deve ao atendimento da concepção arquitetônica desenvolvida nos projetos, assim como estar em localidade próxima às delegacias de Polícia Judiciária Civil, o que favorece o atendimento à população que busca nossos serviços.

Abaixo segue esboço da concepção arquitetônica, para visualização do investimento a ser realizado pela SESP/MT no município.

Na certeza de vosso atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

MAIRO FABIO CAMARGO
CAMARGO:
91354498100
MAIRO FABIO CAMARGO
Diretor de Interiorização
POLITEC

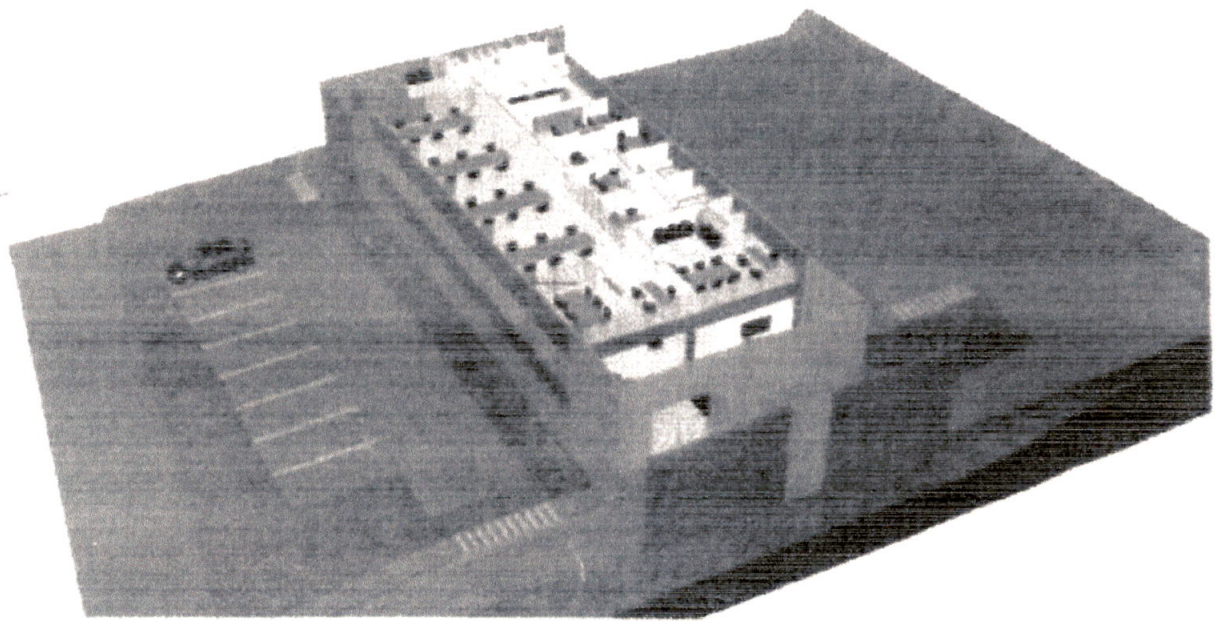
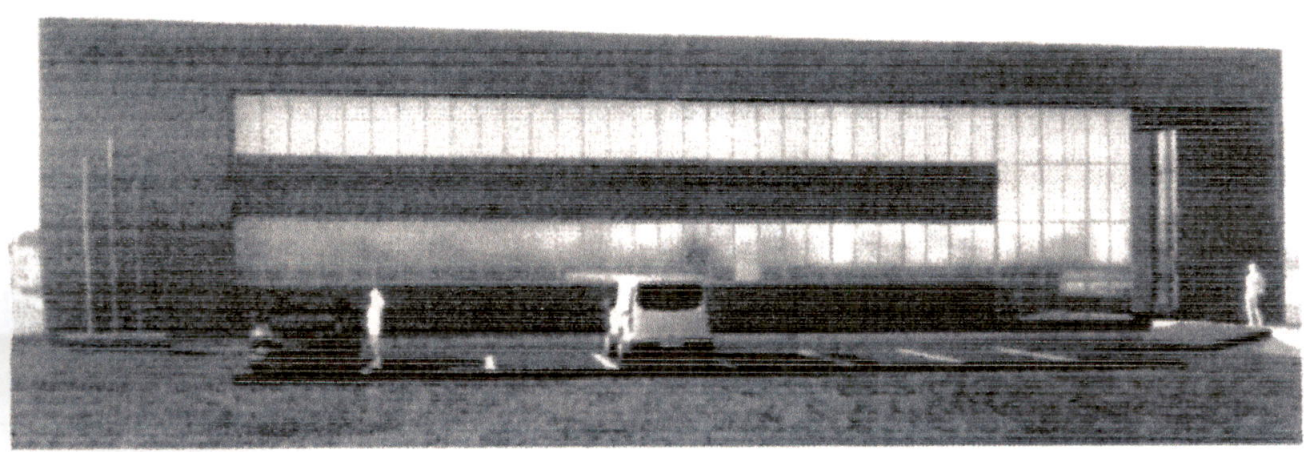
SESP
SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

+55 65 3613 1255 / 3613 1240 / 3613.1253
AV. GONÇALO ANTUNES DE BARROS - Nº 3245
NOVO MATO GROSSO - 78058-743 - CUIABÁ - MT

POLITEC

ESBOÇO DA CONCEPÇÃO ARQUITETÔNICA



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Primavera do Leste - Mato Grosso

Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL

Bel. Helia S. Fernandes Silva - Pedro Paulo F. Feitosa - Hellen S. Fernandes Silva
Andrienne Fanessa F. F. Lauck - Hermes B. F. Ferreira - Sergio Cunha Filho
Antonio F. de Oliveira Neto - Herbert B. F. Silva
Oficiais Substitutos

Elza Fernandes Barbosa
Oficial Vitalícia

Ana Maria Lima Fernandes - Edenilce Moreira dos Santos

24 DE AGOSTO DE 2023
Escreventes Autorizados

Primavera do Leste - MT

Matrícula
41.868

Ficha
001

CNM
065417.2.0041868-70.

O lote de terreno para construção nº 06 (Seis) da Quadra nº 39A/48A, do Loteamento "CIDADE PRIMAVERA II", que possui uma área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), contendo os limites e confrontações: **FRENTE:** confronta com Avenida Porto Alegre com distância de 10,00 metros. **LADO DIREITO:** confronta com área remanescente de matrícula 9.043 com distância de 50,00 metros. **LADO ESQUERDO:** confronta com lote 05 com distância de 50,00 metros. **FUNDOS:** confronta com área remanescente de matrícula 9.043 com distância de 10,00 metros. Este memorial descritivo foi assinado pelo engenheiro agrimensor NAYRO CÉSAR MARTINS DE LEMOS, CREA: 122.280/D-MG, conforme ART.:1220230096879, devidamente quitado. PROPRIETÁRIA: **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MATO GROSSO**, CNPJ/MF 01.974.088/0001-05, com sede nesta cidade, representada por seu Prefeito **LEONARDO TADEU BORTOLIN**, CIRGSSPMT 21532680 e CPF 332.053.048-88, residente e domiciliado nesta cidade. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: M.9.043, livro 2-AU, fls.102, neste RGI. Protocolo: 131447 Feito em: 24.08.2023, ABERTURA DE MATRÍCULA:** Pelo requerimento datado em 21.08.2023, a proprietária da (M.41.868) requereu a abertura desta matrícula, a vista dos elementos constantes no registro anterior, neste Registro de Imóveis, a qual fica arquivada nesta Serventia, em pasta própria. **Selo de Controle Digital: BYI-00221. Selado em: 24.08.2023.** Emolumentos: R\$90,50. Eu, Antônio Francisco de Oliveira Neto, Oficial Substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal.

Cartório 1º Ofício de Primavera do Leste
Av. Porto Alegre, 1669 - Primavera II - Fone: (66) 3498-1771

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE REGISTRO

BYI 221

R\$90,50

Cod. Ato(s): 94

179540

Cod. Cartório: 139

41868

Consulta: <http://www.mat.jus.br/selos>



Cartório 1º Ofício de Primavera do Leste
Av. Cuiabá, 550 - Sala 05, 06 e 07 - Centro - F.: (66) 3498-1771

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução do original da matrícula n. 41868, não existindo quaisquer outros registros, averbações, ou ônus além do que nela consta. Até presente data. Tem valor de certidão. O referido é verdadeiro e dou fé. Primavera do Leste - MT, 24/08/2023.

Antônio F. de Oliveira Neto
Oficial Substituto

EM BRANCO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Primavera do Leste - MT

Oficial

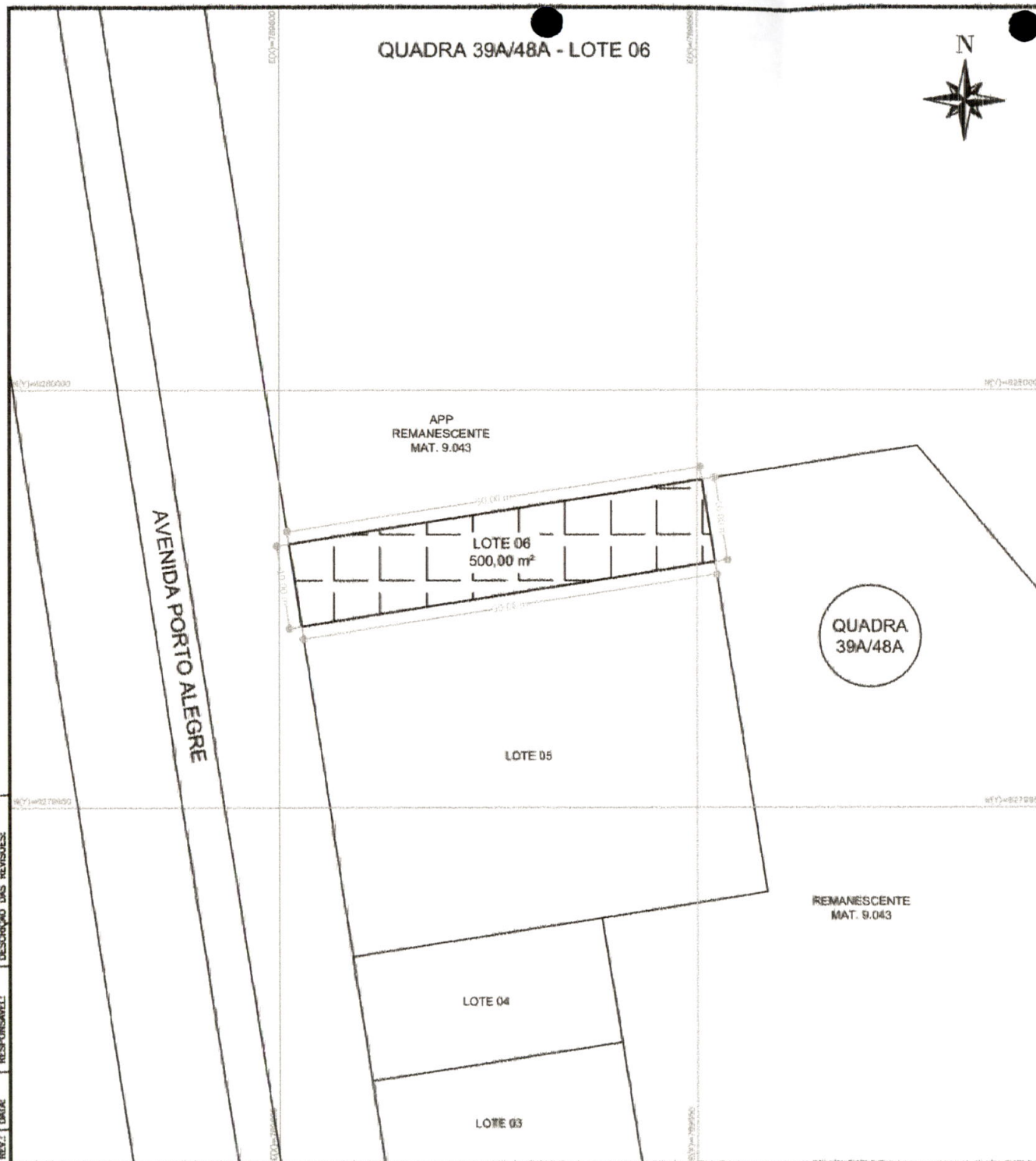
Elza Fernandes Barbosa
Substitutos

Bel. Helia S. Fernandes Silva
Pedro Paulo F. Feitosa
Andrienne Fanessa F. F. Lauck
Hermes Basílio F. Ferreira
Bel. Herbert B. Fernandes Silva
Hellen S. Fernandes Silva
Sergio Cunha Filho
Antonio F. de Oliveira Neto

Escreventes Autorizados

Ana Maria Lima Fernandes
Edenilce Moreira dos Santos
Herbert B. Fernandes Silva

00	28/09/23	NAIYO	EMISSÃO INICIAL
REV.:	DATA:	RESPONSÁVEL:	DESCRIÇÃO DAS REVISÕES:



LEGENDA			
LOTE 06 -- QUADRA 39A/48A -- 500,00 m² TESTADAS E LIMITES DE LOTES E QUADRAS ADJACENTES			
PROPRIETÁRIO:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT RUA MARINGÁ, NÚMERO 444 CENTRO -- PRIMAVERA DO LESTE -- MT			
TÍTULO:		VERIFICADO:	
ÁREAS INSTITUCIONAIS LOTEAMENTO CIDADE PRIMAVERA II - 39A/48A LOTE 06			
UNIDADES:		APROVADO:	
1 - SISTEMA DE COORDENADAS UTM - SRGS 3000 FUSO 21S 2 - UNIDADE DE MEDIDA EM METROS.			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
NAIYO CESAR MARTINS DE LEMOS CREA: 22.186/5-MG			
TOPOGRAFO:	DESENHO:	DATA:	
NAIYO LEMOS	NAIYO LEMOS	28/05/2023	
NÚMERO CONTINÚAÇÃO:	ESCALA:	FOLHA:	FORMATO:
030042-23-01-ÁREAS INSTITUCIONAIS	1/500	01/01	A3



Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.974.088/0001-05

Fone: (66) 3498-3333

Rua Maringá, 444 - Cidade Primavera I

Primavera do Leste - MT - CEP 78850-000

site: www.primaveradoleste.mt.gov.br

Câmara Municipal Pva do Leste-MT

Pl. nº 009

Rub. A

BCI - Boletim de Cadastro Imobiliário

Inscrição: 01.002.391.0006.000

Cód. Contribuinte: 470382	CPF/CNPJ: 01.974.088/0001-05	Contribuinte Principal: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE	
IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
Tipo Imóvel: TERRITORIAL	Tipo Lançamento:		
Código: 24	Logradouro: AV. PORTO ALEGRE	Número: 2410	Cep: 78850-000
Complemento: - LOTE: 00006		Bairro: 2 - CIDADE PRIMAVERA II	
Lote: 0006	Quadra: 391	Região Fiscal: REGIAO FISCAL 02	
DOMICÍLIO FISCAL			
Código: 24	Logradouro: AV. PORTO ALEGRE	Número: 2410	Cep: 78850-000
Complemento: - LOTE: 00006		Bairro: 2 - CIDADE PRIMAVERA II	
Lote: 0006	Quadra: 391	Região Fiscal: REGIAO FISCAL 02	
SITUAÇÃO CADASTRAL			
Data de Cadastro: 06/09/2020	Situação do Cadastro: ATIVO		
DADOS E CARACTERÍSTICAS DO TERRENO			
Testada (M): 10,00	Qtd. Unidades: 0	Área: 500,00	Frete (M): 0,00
Fundo (M): 10,00	Lado Esquerda (M): 50,00	Lado Direito (M): 50,00	Progressividade: NÃO
Característica do Terreno: OCUPACAO DO SEM IMOV. UTILIZACAO ELEMENTO DE SITUACAO TOPOGRAFIA PEDOLOGIA		Tipo da Característica do Terreno: NAO CONSTRUIDO PUBLICO TERRENO SEM USO ABERTO MEIO DA QUADRA PLANO FIRME	
DADOS E CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO			
DADOS E CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO			
DADOS E CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO			
DADOS VALOR VENAL			
Valor Venal do Terreno: 115.915,00	Valor Venal da Construção: 0,00	Valor Venal do Imóvel: 115.915,00	Alíquota: 1,17
SERVIÇOS URBANOS			
ENERGIA			
ÁGUA			
COLETA DE LIXO			
ASFALTO			
REDE DE ESGOTO			
REDE TELEFONICA			
GALERIAS			
CONSERVACAO DE			
ILUMINACAO PUBL			
CALÇADA			

Data de Emissão: 06/09/2023 09:54:19

Emitido por:

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: **LOTE 06, DA QUADRA 39A/48A – LOTEAMENTO CIDADE PRIMAVERA II**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**

Município: **PRIMAVERA DO LESTE – MT**

Data: **29/05/2023**

Área: **500,00 m².**

Perímetro: **120,00 m.**

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE 06 DA QUADRA 39A/48A

FRENTE: confronta com Avenida Porto Alegre com distância de 10,00 metros.

LADO DIREITO: confronta com área remanescente de MATRÍCULA 9.043 com distância de 50.00 metros.

LADO ESQUERDO: confronta com LOTE 05 com distância de 50,00 metros.

FUNDOS: confronta com área remanescente de MATRÍCULA 9.043 com distância de 10 metros.

Primavera do Leste – MT, 29 de Maio de 2023.



Nayro César Martins de Lemos

Eng. Agrimensor CREA: 122.280/D-MG



VISTORIA PARA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Proprietário : Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT.

1. ENDEREÇO DO IMÓVEL

Avenida Porto Alegre, nº 2.410, Quadra 391 (39-A), Lote 06 – Cidade Primavera II.

2. CARACTERÍSTICAS

Lote vazio com testada medindo 10,00m, fundos medindo 10,00m, lado direito medindo 50,00m e lado esquerdo medindo 50,00m, com área total medindo 500,00m².

3. REGIÃO

O imóvel situa-se em uma zona comercial tipo II - ZC-2, no perímetro urbano do município, no Bairro Cidade Primavera II, o qual possui acesso a rede de água tratada, vias pavimentadas, rede de energia, rede de telefone e coleta de lixo.

4. CONCLUSÃO

Com base nas características quanto a localização, dimensões e condições de aproveitamento do imóvel, estipula-se o valor do mesmo no mercado atual em R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

Primavera do Leste, 11 de setembro de 2023.


CLAUDIOMIRO CASTALDO
Coordenador de Tributos e Cadastro


FÁBIO APARECIDO BERALDO
Coordenador de Fiscalização



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal de Fazenda

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
012	*


PHILIPÉ RAZIA DEL PAULO
Departamento de Engenharia


PEDRO HONORATO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Fazenda


THIAGO CAMPOS RAMALHO
Contador

